



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

www.montalvania.mg.gov.br

DECRETO N° 29/2022

Regulamenta desconto sobre os juros e multas incidentes sobre os débitos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1293/2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizado o desconto de até 95% sobre os juros e multas incidentes sobre os débitos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, relativamente ao não pagamento das taxas de cessão de uso dos boxes do mercado municipal, bem como ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS e sobre o IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, em caráter geral, aos contribuintes e cessionários inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, que regularizarem sua situação junto ao município, nos seguintes termos:

- I-** 95% (noventa por cento) de desconto aos contribuintes que efetuarem a regularização até o dia 31 de Agosto de 2022.
- II-** 70% (setenta por cento) de desconto aos contribuintes que efetuarem a regularização do dia 01 de Setembro até o dia 31 de Outubro.
- III-** 50% (cinquenta por cento) de desconto aos contribuintes que efetuarem a regularização do dia 01 de Novembro até o dia 31 de Dezembro.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seu efeito retroagirá a data de 17 de Março de 2022, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 22, de 24 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Montalvânia, 28 de junho de 2022.


Fredson Lopes França
Prefeito Municipal

Publicado em, 28/06/2022

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
Montalvânia-MG